

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PORTARIA Nº 009/2025 - GP/CMFP

DESIGNAR SERVIDOR RESPONSÁVEL COMO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN.

RIVALDO SILVA DE MEDEIROS CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 104 III e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços e compras da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

RESOLVE:

Art. 2º - DESIGNAR, servidor Senhor Agecy Aanximandro da Cunha, inscrita no CPF (MF) Nº 874.674.194-68, como fiscal e gestor de todos os contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, para o exercício financeiro de 2025 e 2026.

Art. 3º - O Gestor/Fiscal de Contratos ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - Anotar de forma organizada, em registro próprio em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, inclusive em tempo hábil para adoção das medidas que ultrapasse a sua competência, conforme o disposto § 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos, encontrados se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinado e colhendo assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - Comunicar ao representante da parte contratante eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades passíveis.

V - Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou seja, inservíveis ao consumo inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado, quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir a parte contratante, o desfazimento do termo de contratado ou do ajuste firmado;

VI - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo detalhado, assinado pelas partes de acordo com o art. 140 da lei de nº 14.133/2021, recusando de logo objetos, que não correspondam ao que foi contratado.

VII - Testar, quando o caso, o funcionamento de equipamento, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento.

VIII - Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as receiptivas notas fiscais;

VX - Encaminhar a documentação respectiva ao setor de compras/serviços, para a liquidação da despesa, para posterior encaminhamento a controladoria do legislativo, visando pagamento.

X - Comunicar a administração eventual subcontratação de execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da administração ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Fernando Pedroza, Rio Grande do Norte, em 06 de janeiro de 2025

Rivaldo Silva de Medeiros Cruz  
Presidente da Câmara Municipal  
Fernando Pedroza/RN

Publicado por: Rivaldo Silva de Medeiros Cruz  
Código Identificador: 01305714